



Compras Públicas e a preocupação com Substâncias Químicas em Artigos e Produtos

Denize Cavalcanti

Objetivos do Estudo

- 1) Contextualização do cenário brasileiro relativo ao controle de substâncias químicas em artigos e produtos
 - Arcabouço normativo nacional e acordos e convenções internacionais relativos à temática do controle de substâncias químicas
 - Escopo e abrangência, institucionalidade e mecanismos de fiscalização por órgãos de controle
 - Identificação de lacunas e oportunidades para o aperfeiçoamento do controle de tais substâncias em artigos e produtos destinados ao consumidor final

Objetivos do Estudo

- 2) Contextualização do cenário brasileiro com relação às compras públicas de artigos e produtos que contenham substâncias químicas perigosas em sua composição
- Critérios de sustentabilidade e de segurança química aplicáveis às compras públicas
 - Aspectos positivos e desafios do modelo brasileiro
 - Recomendações e orientações para um melhor controle do uso de substâncias químicas no âmbito das compras públicas



1ª Parte

Introdução

- Problemática das substâncias químicas perigosas em artigos e produtos
- Compromissos internacionais assumidos pelo Brasil
- Arcabouço jurídico nacional
- Arranjos institucionais para controle, fiscalização e verificação
- Consequências da composição química no que diz respeito à reciclagem



Acordos e Convenções Internacionais

Histórico

- 1972 – Declaração de Estocolmo
- 1985 / 1987 – Convenção de Viena e Protocolo de Montreal
- 1989 – Convenção da Basileia
- 1990 – Convenção da OIT 170
- 1992 – Rio 92 e Agenda 21
- 1998 – Convenção de Roterdã
- 2001 – Convenção de Estocolmo
- 2002 – Rio + 10
- 2012 – Rio + 20
- 2013 – Convenção de Minamata
- 2015 – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável



Acordos e Convenções Internacionais

Abordagem Estratégica Internacional para o Gerenciamento de Substâncias Químicas (SAICM)

- Fruto da Rio + 10 e conteúdo endossado pelo Plano de Implementação de Johanesburgo
- Horizonte até 2020
- Documento político com recomendações para que os países produzam e utilizem os produtos químicos de forma adequada, reduzindo seus impactos ao meio ambiente e à saúde humana
- *International Conference in Chemicals Management* (ICCM) – realização periódica para atualizações ao conteúdo da SAICM
- 4^a ICCM – *Chemicals in Products Programme* (maior acesso à informação sobre químicos em produtos)



Acordos e Convenções Internacionais

Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Substâncias Químicas (GHS)

- Definição dos perigos relacionados aos produtos químicos
- Criação de processos de classificação que utilizem dados disponíveis sobre os produtos químicos comparados a critérios de perigo já definidos
- Comunicação da informação de perigo por meio de rotulagem e de Fichas de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ)
- Consiste em um mecanismo para atender à exigência básica de qualquer sistema de comunicação de perigos (rótulo ou FISPQ)
- ABNT NBR 14.725 – Critérios de classificação de perigo (informação sobre riscos relativos a produtos químicos)



Legislação Nacional

- Constituição Federal
 - Art. 225: incumbe ao Poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente
 - Art. 170: Princípios da Atividade Econômica – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação
- Legislação infraconstitucional
 - Portaria MS nº 534/88 (proibição do uso de CFCs)
 - Lei Federal nº 11.762/2008 (limite para chumbo em tintas)
 - Resolução CONAMA 401/2008 (limites à utilização de mercúrio em determinados itens)
- Arranjos institucionais
 - Competências de órgãos específicos: ANVISA, IBAMA e INMETRO



Arranjos Institucionais

ANVISA

- Atuação abrange todos os setores da economia relacionados a produtos e serviços que possam afetar a saúde da população
- Fiscalização:
 - Identificação de problemas e ações voltadas a evitar ou minimizar riscos à saúde (p.ex.: retirada do mercado de produtos sem registro, falsificados, com desvio de qualidade ou comercializados por empresas sem autorização)
 - Compartilhada entre todas as entidades integrantes do SNVS, por meio de ações rotineiras, de programas de monitoramento da qualidade de produtos e, especialmente, a partir de denúncias ou queixas (NOTIVISA)



Arranjos Institucionais

ANVISA

- Produtos e serviços objeto de regulamentação, controle e fiscalização:
 - Medicamentos
 - Alimentos, inclusive bebidas, águas envasadas, seus insumos, suas embalagens, aditivos alimentares, limites de contaminantes orgânicos, resíduos de agrotóxicos e de medicamentos veterinários
 - Cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes
 - Saneantes destinados à higienização, desinfecção ou desinfestação em ambientes domiciliares, hospitalares e coletivos
 - Equipamentos e materiais médico-hospitalares, odontológicos, hemoterápicos e de diagnóstico laboratorial e por imagem
- Produtos importados que contenham substâncias químicas:
 - Procedimentos específicos, por meio de sua Gerência de Inspeção de Produtos e Autorização de Empresas em Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados
 - Ciência do MS (manifestação favorável ou registro) como condição para a importação e a colocação de produtos no mercado



Arranjos Institucionais

IBAMA

- Atribuições:
 - Exercício do poder de polícia ambiental e a execução de ações das políticas nacionais de meio ambiente, referentes, dentre outros, ao controle da qualidade ambiental
 - Propor e editar normas e padrões de qualidade ambiental, implementar o Cadastro Técnico Federal (CTF), realizar a fiscalização ambiental e aplicar penalidades administrativas, podendo, para tanto, atuar em articulação com outros órgãos
- Serviços sob sua gestão:
 - Autorização para transporte marítimo e interestadual de produtos perigosos
 - Autorização para a importação de agrotóxicos para fins não agrícolas, de produtos para preservação de madeiras, de remediadores e de dispersantes químicos
 - Autorização para importação de mercúrio metálico
 - Autorização para importações e exportações de itens relativos à Convenção da Basileia e de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal



Arranjos Institucionais

IBAMA

- Registros sob sua gestão:

- Agrotóxicos destinados ao uso em ambientes hídricos e à proteção de florestas nativas e outros ecossistemas
- Dispersantes químicos
- Produtos preservativos de madeira
- Produtos remediadores ambientais
- Declaração de reciclagem, comércio e uso de mercúrio metálico
- Relatório anual de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais (RAPP)
- Relatório de destinação de óleos lubrificantes usados ou contaminados
- Relatório de pilhas e baterias
- Relatório de teor de fósforo em detergentes em pó
- Relatório do Protocolo de Montreal
- Relatório de Pneumáticos (Resolução CONAMA nº 416/2009)



Arranjos Institucionais

INMETRO

- Competências e atribuições:
 - Execução das políticas nacionais de metrologia e qualidade
 - Verificação da observância de normas técnicas e legais, com relação às unidades de medida, métodos de medição, medidas materializadas, instrumentos de medição e produtos pré-medidos
 - Manutenção e conservação das unidades de medida, bem como implantação de manutenção da cadeia de rastreabilidade dos padrões das unidades de medida no País, visando à sua aceitação universal e à sua utilização como suporte ao setor produtivo, com vistas à qualidade de bens e serviços
 - Fomento à utilização da técnica de gestão da qualidade nas empresas brasileiras
 - Planejamento e execução das atividades de acreditação de laboratórios de calibração e de ensaios, de provedores de ensaios de proficiência, de organismos de certificação, de inspeção, de treinamento e outros necessários ao desenvolvimento da infraestrutura de serviços tecnológicos no País
 - Desenvolvimento de programas de avaliação da conformidade, nas áreas de produtos, processos, serviços e pessoal, compulsórios ou voluntários, que envolvam a aprovação de regulamentos



Arranjos Institucionais

INMETRO

- Fiscalização:
 - Órgãos delegados nos estados (IPREM)
 - Acompanhamento dos produtos certificados de forma compulsória ou regulamentados, com o objetivo de verificar se os produtos estão de acordo com as normas e regulamentos técnicos vigentes
 - Modelo descentralizado de atuação
- Avaliação da Conformidade - Objetivos:
 - Facilitação do comércio exterior e o incremento nas exportações; proteção do mercado interno, dificultando a entrada de produtos que não atendam a requisitos mínimos de segurança e desempenho, e a agregação de valor às marcas, por atestar o atendimento dos produtos a regulamentos técnicos
 - Ocorre por meio da coleta de amostras dos produtos regulamentados, as quais são enviadas a laboratórios credenciados pertencentes à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), que verificam se as amostras estão de acordo com a regulamentação vigente
 - Avaliações incluem produtos com conformidade avaliada voluntária ou compulsoriamente, especialmente com relação a aspectos de segurança, saúde das pessoas e meio ambiente



Artigos e Produtos

Itens pesquisados:

- Equipamentos Eletroeletrônicos
- Equipamentos e Artigos Médicos
- Brinquedos
- Bijuterias
- Tintas Imobiliárias
- Tintas Infantis
- Têxteis
- Mobiliários
- Materiais de Construção
- Panelas Metálicas
- Artigos para Festas

Fragilidades

- Normas nacionais relativas ao controle prévio da produção e circulação no País de substâncias químicas consideradas perigosas e de seu uso em processos industriais restringem-se a poucas substâncias (p.ex.: amianto, SDOs)
- Dificuldades nas ações de controle posterior (verificação e fiscalização) – dispersão das substâncias em diversas cadeias produtivas
- Questão da importação de substâncias químicas
- Normas que estabelecem limites à presença de substâncias perigosas em artigos e produtos – defasagem com relação a padrões adotados por outros países (p.ex.: chumbo em tintas)
- Ausência de informações e dados sobre determinados tipos de substâncias químicas perigosas que circulam no País



Oportunidades

- Brasil já possui regulamentação sobre substâncias perigosas em determinados produtos – possibilidade de revisão constante dos limites fixados
- Adesão a acordos de caráter voluntário (SAICM e GHS)
- Controle prévio sobre a produção, importação e circulação de substâncias químicas perigosas favoreceria a coordenação de esforços entre os entes competentes (ANVISA, IBAMA e INMETRO)
- Elaboração de inventários junto às indústrias químicas para diagnosticar quais as substâncias consideradas críticas e que mereceriam um controle de caráter prévio
- *Chemicals in Products Programme* (SAICM)
- **Compras Públicas Sustentáveis**



Conclusões da 1ª Parte

- Ações de controle e segurança relacionadas a produtos químicos e seus resíduos constituem tema de alta relevância para todos os países
- Apesar dos esforços do poder público em nível nacional, o controle de substâncias químicas em artigos e produtos enfrenta algumas dificuldades, possivelmente em virtude de abranger um número considerável de bens, de forma pulverizada
- Indústria ainda pouco preparada para lidar com o desafio de informar o público sobre os produtos por ele consumidos
- A informação sobre a presença de substâncias químicas em artigos e produtos durante todo o seu ciclo de vida favorece o incremento de ações relativas à reciclagem dos materiais e ao seu reaproveitamento de forma segura em outros produtos, contribuindo, assim, para uma economia circular



Conclusões da 1ª Parte

- Substâncias consideradas críticas devem ser objeto de ações regulatórias antes de se tornarem dispersas na cadeia produtiva, evitando, assim, a perda de controle sobre as mesmas
- Necessidade de desenvolvimento de um sistema nacional de controle legalmente embasado abrangendo não apenas os produtos nacionais, mas também os importados
- Certificações INMETRO: necessidade de revisão de alguns dos critérios atualmente vigentes, a fim de incluir limites à presença de substâncias químicas perigosas ao lado dos requisitos de segurança elétrica, ergonomia e consumo de energia que já vêm sendo utilizados (p.ex.: equipamentos de informática e eletrodomésticos)
- Criação de sistemas de rotulagem e certificação voltados à restrição do uso de substâncias químicas perigosas em bens de consumo e o incremento das ações de compras públicas sustentáveis representam boas oportunidades



DIÁLOGOS
SETORIAIS
UNIÃO EUROPEIA
BRASIL

Propostas para as Compras Públicas Sustentáveis



2ª Parte

Introdução

- Dificuldades identificadas no cenário nacional relativas ao controle de substâncias químicas em artigos e produtos reflete no campo das compras governamentais
- Poder de compra da Administração deve ser aplicado com responsabilidade, com vistas a atender ao interesse público e aos princípios constitucionais
- Objetivo do estudo: caracterizar o sistema de compras públicas sustentáveis no Brasil, considerando iniciativas de âmbito nacional e subnacional atualmente em curso, e como os requisitos se aplicam no caso de artigos e produtos que contenham substâncias químicas
- Recomendações e orientações visando à efetividade das regras aplicáveis a artigos e produtos que contenham substâncias químicas em sua composição



Compras Públicas

Caracterização do sistema brasileiro

- Representatividade no PIB ~ 20%
 - * Em 2014, cerca de R\$ 62 bilhões no caso da União
- Potencial de promoção de mudanças no mercado e nos sistemas produtivos
- Arcabouço normativo de caráter nacional e normas e regulamentos específicos incidentes sobre cada esfera governamental



Legislação Nacional

- Constituição Federal de 1988
- Lei Federal nº 8.666/1993 (alterada pela Lei Federal nº 12.349/2010)
- Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão)
- Decreto Federal nº 5.450/2005 (Regulamento Pregão)
- Lei Complementar 123/2006 (Estatuto MPE)
- Lei Federal nº 12.462/2010 (RDC)
- Decreto Federal nº 7.581/2011 (Regulamento RDC)
- Decreto Federal nº 7.892/2014 (SRP)



Sistemas de Compras

- **Federal**

- MP/SLTI: diretrizes
- Portal Compras Governamentais e CATMAT
- Instruções Normativas

- **Estaduais**

- Minas Gerais
 - SEPLAG/SCRLP: modelo centralizado; diretrizes, planejamento, coordenação, normalização etc.
 - Compras compartilhadas
 - CATMAS
- São Paulo
 - Modelo descentralizado
 - BEC/CADMAT/CADTERC: padronização de especificações



Ações em CPS

- Origens
 - Rio 92 (Agenda 21)
 - Rio + 10 (Processo de Marrakesh)
 - Rio + 20 (10YFP)
- Brasil
 - Guia de Compras Públicas Sustentáveis (Manual Procura + da Comissão Europeia) - 2006
 - Plano de Ação para Produção e Consumo Sustentáveis (PPCS) - 2011
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)
 - Objetivo 12: padrões de produção e consumo sustentáveis



CPS na União Federal

Legislação

- IN nº 01/2010
 - Especificações para aquisição de bens, contratação de serviços e obras pelos órgãos da Administração federal devem conter critérios de sustentabilidade, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas
 - Exigências quanto à composição dos materiais e à observação de requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental, bem como que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS
 - Comprovação pode ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital



CPS na União Federal

Legislação

- Decreto nº 7.746/2012
 - Estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública federal
 - Institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP)
 - Possibilidade de exigência de certificações oficiais para comprovação do atendimento dos critérios de sustentabilidade



CPS na União Federal

- Forma de classificação de produtos como sustentáveis
- Opções de pesquisa (item sustentável x item não sustentável)
- Itens classificados como sustentáveis: materiais de escritório, produtos de limpeza, artigos de informática etc.
- Cadernos de Logística (vigilância, limpeza, reprografia e transporte)
- Papel da CISAP

CPS no Estado de MG

- Parceria com ICLEI
- Identificação de produtos do CATMAS com alternativas sustentáveis
- Decreto 46.105/2012: diretrizes para promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações estaduais
- Realização de estudos técnicos para inserção de critérios de sustentabilidade em famílias de produtos (informática, lâmpadas e materiais de escritório)



CPS no Estado de SP

- Adesão ao Processo de Marrakesh
- Decreto nº 50.170/2005: Selo Socioambiental
- Parcerias com FGV e ICLEI
- Decreto nº 53.336/2008: Programa Estadual de CPS; diretrizes; relatórios de avaliação; ações de capacitação; coordenação de 3 secretarias
- CADTERC (para serviços terceirizados)



DIÁLOGOS
SETORIAIS
UNIÃO EUROPEIA
BRASIL

Substâncias Químicas Perigosas em Bens Consumidos pela Administração



Características

- Aquisições e contratações envolvem artigos e produtos que contêm substâncias químicas, algumas potencialmente perigosas
- Necessidade de previsão de requisitos específicos nos editais
- Exemplos de artigos e produtos:
 - Materiais de construção
 - Equipamentos eletroeletrônicos
 - Lâmpadas
 - Equipamentos de uso médico, odontológico e hospitalar
 - Mobiliário
 - Artigos de escritório e escolares
 - Produtos de higiene e limpeza
 - Tintas e solventes
 - Têxteis



Aquisições

Critérios considerados

- Equipamentos de informática: Diretiva RoHS
- Equipamentos eletrodomésticos: foco em eficiência energética
- Pilhas e baterias: isentas de chumbo-cádmio; Res. CONAMA 401/2008
- Lâmpadas: LED
- Termômetros e esfigmomanômetros: isentos de mercúrio
- Amálgamas dentários: sem exigências
- Mobiliário: sem exigências (SP utiliza itens de couro ecológico)
- Artigos de escritório: itens à base d'água e atóxicos (MG: papel isento de cloro elementar)
- Produtos de higiene: sem exigências
- Artigos escolares: sem exigências (SP: lápis de cor cf. EN 71-3; tintas cf. EN 71 + INMETRO)
- Têxteis: sem exigências



Contratações

Critérios considerados

- Equipamentos de comunicação: pilhas e baterias cf. Res. CONAMA 401/2008
- Produtos de limpeza: regularidade junto à ANVISA; proibições com relação a determinados itens
- Agrotóxicos: itens contendo POPs
- Óleos lubrificantes: logística reversa
- Equipamentos de informática e suprimentos: foco maior em eficiência energética e redução do consumo de papel (MG possui requisitos específicos)
- Tintas: sem exigências (SP estabelece percentuais máximos de COVs, isenção de metais pesados e à base d'água e diversos itens exigem FISPQ)



DIÁLOGOS
SETORIAIS
UNIÃO EUROPEIA
BRASIL

Aspectos Positivos e Desafios



Aspectos Positivos

- Possibilidade de revisões periódicas das especificações dos produtos
- Previsões da IN nº 01/2010 representam uma oportunidade para o aperfeiçoamento das especificações técnicas contidas nos catálogos, desde que apoiadas em critérios verificáveis (compliance)
- Artigo 5º da IN nº 01/2010: critérios relativos à composição, toxicidade e biodegradabilidade; certificações INMETRO; atendimento aos limites da Diretiva RoHS
- Possibilidade do uso de certificações
- CISAP: poder de definir padrões e critérios a serem adotados por todos os órgãos (pode fixar limites mais rígidos para a presença de substâncias químicas)
- Uso de especificações padronizadas para contratação de serviços



Aspectos Positivos

Artigo 5º da IN nº 01/2010:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Observação dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
- Bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela Diretiva RoHS



Desafios

- Itens que conflitam com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil
- Necessidade de adequação/complementação de especificações técnicas para que passem a considerar limites à presença de substâncias químicas perigosas conforme a legislação e os regulamentos técnicos vigentes
- Artigo 5º da IN nº 01/2010 não estabelece para quais itens suas exigências são aplicáveis (pode levar a erros em sua aplicação)
- RAC de Sustentabilidade dos Processos Produtivos do INMETRO (Portaria nº 317/2012): previsões de caráter geral, sem previsões específicas sobre uso de substâncias químicas perigosas
- Necessidade de uma melhor análise do mercado com relação a essa certificação
- Necessidade de orientação aos gestores sobre as fases da licitação onde devem ser inseridos os critérios



Recomendações

- Exigências voltadas a produtos e artigos que contenham substâncias químicas em concentrações dentro dos limites regulatórios ou isentos de substâncias perigosas
- Planejamento para o controle dessas substâncias nas compras públicas:
 - Diagnóstico do perfil de consumo
 - Estabelecimento de prioridades (representatividade dos itens identificados)
 - Implementação de ações específicas (listagem das substâncias a serem controladas)
 - Orientação aos gestores quanto à previsão das exigências nos editais
- Prestação de suporte técnico por entes certificadores e normalizadores, além dos órgãos responsáveis pelos registros e autorizações e de áreas técnicas específicas



Recomendações

- Aplicação: histórico de compras e contratações da Administração Pública federal
- Identificação dos bens e serviços mais críticos do ponto de vista da segurança química
- Exemplos de itens mais consumidos: artigos para uso médico, dentário e veterinário; equipamentos de informática; mobiliários; serviços de engenharia
- Exemplos de itens classificados como sustentáveis mais consumidos: papel A4; notebook; detergente
- Identificação dos potenciais impactos dos itens
- Definição dos critérios deve considerar: o grau de vulnerabilidade dos usuários; as formas de exposição; a vida útil; forma e condições em que as substâncias são liberadas; e disposição final



Recomendações

- Substâncias perigosas que devem ter seu uso controlado/limitado: carcinogênicas, mutagênicas, disruptores endócrinos, tóxicos para o sistema reprodutivo, metais pesados, substâncias persistentes, bioacumulativas e tóxicas (PBT) e substâncias que destroem a camada de ozônio
- Possíveis caminhos para aplicação do artigo 5º da IN nº 01/2010
- Maior disseminação do conteúdo do Guia Prático de Licitações Sustentáveis da AGU
- Utilização de referências adotadas em outros países (PRIO da Suécia e GPC dos EUA)
- Fontes de consulta para itens certificados (Banco de Dados do INMETRO)
- Realização de consultas públicas junto a fabricantes e fornecedores para legitimação dos critérios a serem utilizados



Conclusões

- Compras públicas constituem uma oportunidade para incremento de padrões de produção e consumo mais sustentáveis do ponto de vista do controle de substâncias químicas em artigos e produtos
- Falta de informação sobre o conteúdo químico deve ser superada para o estabelecimento de critérios mais rígidos
- Disponibilização dessas informações corresponde a um dos objetivos do *Chemicals in Products Programme* da SAICM
- Desenvolvimento de sistemas de certificação e rotulagem será fundamental para trazer mais segurança à definição dos critérios
- Incorporação de requisitos relacionados à abordagem de Ciclo de Vida constitui medida relevante
- Capacitação do corpo técnico governamental para identificação de produtos críticos e definição dos critérios de compras e contratações com base nas funções desejadas (identificação de alternativas de mercado)



DIÁLOGOS
SETORIAIS UNIÃO EUROPEIA
 BRASIL

Obrigada!